

## RAZÕES PARA A ESCOLHA DOS EXECUTANTES

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III, apresentamos as razões para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.807/0001-14, para apresentação Artística de grupo musical instrumental, com formação específica, composto por cinco músicos, sendo: um baterista, um baixista, um guitarrista, um tecladista e um violonista, para a realização dos ensaios bem como as apresentações do concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” que será realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2024, na cidade de Santa Cruz.

Tendo em vista o objeto a ser executado as festividades da Festa de Santa Rita de Cássia, evento este realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no qual será acontecerá apresentações do concurso municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” a ser realizado em local público no dia 13 e 14 de maio de 2024, buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação das bandas/artistas ora pretendidos, os quais se enquadram no que concerne ao porte, magnitude e público alvo do evento.

Apresentamos, portanto, as seguintes razões, respaldadas na documentação comprobatória apresentadas e ora apensadas:

- **PROFISSIONAIS CONSAGRADOS:** Os Artistas é detentor do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante das festividades, satisfazendo assim o interesse pretendido.

- **EXCLUSIVIDADE:** Comprovação da exclusividade por parte da ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC, seja mediante a contratação direta, sendo configurados os poderes para a negociação.

- **PROPOSTA COM PREÇOS COMPATÍVEIS:** Os preços ofertados estão em consonância com os valores de mercado habitualmente praticados pelas bandas pleiteadas, comprovando serem justos dentro do custo-benefício pretendido.

- **EMPRESA E ARTISTA HABILITADOS:** A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ - ASSOMUSC e artistas atendem aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal legalmente exigidas.

Assim, exaurimos nossas justificativas quanto às razões das escolhas, atendendo ao objetivo inicialmente previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Administração, bem como a satisfação de nossos munícipes, preservando para tanto o erário público.

Santa Cruz/RN, 30 de abril de 2024.

**Veronica Dantas de Moura Silva**  
Secretária Municipal de Cultura